

LEI Nº 78

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Os vencimentos anual do quadro de funcionario do Municipio passa a vigorar, a partir de 1º de Janeiro de 1950, da seguinte forma:-

DIRETOR DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL - Cr\$38.400,00

ARTIGO 2º - As despesas com a execucao da presente lei, correrão por conta da verba propria consignada em orçamento, suplementada se necessario.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 8 de Março de 1950.

Odilon Martins Cruz

ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 8 de Março de 1950.
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

Nestor de Barros
NESTOR DE BARROS
SECRETARIO.

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 13 de 9 de 1950
Lido na Sessão de dia de 19
Resp. dia de 19
Arquivado - ficha Nº
SECRETARIA